



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALETERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/93, 13.019/2014 e 13.204/15, as Organizações de Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO:

1.1 Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, podendo ser aceitos, mais de um (01) Plano de Trabalho por objeto:

| Item | Área Beneficiada | Descrição do Objeto | Valor Máximo |
|-------------|---|---|-----------------------|
| 01 | Assistência Social – FMAS – Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos. (Anexo VIII) | R\$ 25.634,31 |
| 02 | Assistência Social – FMAS – Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. (Anexo VIII) | R\$ 106.154,17 |
| 03 | Assistência Social – FMAS – Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos. (Anexo VIII) | R\$ 9.095,00 |
| 04 | Assistência Social – FMAS – Proteção Social Especial | Serviço de Proteção para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. (Anexo VIII) | R\$ 13.738,80 |
| 05 | Assistência Social – FMAS – Serviço Não Tipificado pela Resolução 109 do CNAS, de 11/11/2009 | Adultos (Anexo VIII) | R\$ 12.840,00 |
| 06 | Assistência Social – FMAS – Serviço Não Tipificado pela Resolução 109 do CNAS, | Famílias (Anexo VIII) | R\$ 21.466,88 |



| <i>de 11/11/2009</i> | | | |
|----------------------|--------------------------------|---|----------------------|
| 07 | Área de Esporte e Lazer | Projetos ou ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a iniciação esportiva, inclusão social e ações preventivas de crianças e adolescentes. (Anexo VIII) | R\$ 26.735,00 |
| 08 | Área de Cultural | Projetos ou ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social pela música em todas as faixas etárias. (Anexo VIII) | R\$ 15.000,00 |

1.2 Todos os serviços e atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de Acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, sendo:

- I** – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
- VI** – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII** – Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- IX** – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X** – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
- XI** – Apresentar mensalmente e na conclusão final do projeto, número de atendimentos com aprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.3 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



2.1 Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as organizações da Sociedade Civil – OSC’s, nas respectivas áreas de atividade tendo como exigência os requisitos previstos no inciso V do art 33 da Lei 13.204/2015, sendo:

I – Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet);

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Que possua experiência na previa realização, com efetividade do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V – Que está ciente de que a simples participação no Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela 13.204/15;

VI – Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII – Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços prestados ou que são atividades rotineiras;

VIII – As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital;

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização de Sociedade Civil que:

I Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93;

II Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco (05) anos, exceto se:

a – For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b – For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c – A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso suspensivo.

V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



c – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois (02) anos;

d – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos e;

VII Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a – Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito (08) anos;

b – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c – Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5.2 deste Edital até às **11 horas** do dia 16 de MARÇO de 2017, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a Rua Victor Meirelles, 89 – Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

– A sessão de abertura será realizada em sessão pública, no dia 16 de Março de 2017, com início às 13h00min na Casa dos Conselhos, sito a Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 - J. São Vicente, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP;

4.1 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser protocolado no local indicado na subseção 4.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE:

ENDEREÇO:



TELEFONE:

CNPJ N°:

ÁREA PRETENDIDA: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

5.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.2.1 Ofício do representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

5.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.3 Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

5.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, três (03) anos com cadastro ativo;

5.2.5 CPF e RG do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

5.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2.8 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.2.9 Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

5.2.10 Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.11 Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

5.2.12 Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;

5.2.13 Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

5.2.14 Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

5.2.15 Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

5.2.16 Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de colaboração, conforme rege a lei de licitações;

5.2.17 Declaração informando se o termo de colaboração representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;

5.2.18 Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

5.2.19 Declaração de reserva de disponibilidade de recursos – OPCIONAL;

5.2.20 Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

5.2.21 Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

5.2.22 Declaração informando a data de início das atividades da Entidade;

5.2.23 Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei e Resolução 002/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP;

5.2.24 Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da lei 13.019/14;



- 5.2.25** Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel ou outro documento hábil que comprove o direito ao uso do imóvel;
- 5.2.26** Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo, com conta de consumo ou contrato de locação;
- 5.2.27** Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 5.2.28** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 5.2.29** Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 5.2.30** O município de Santa Rita do Passa Quatro – SP disponibilizará no site Município, o Manual de Formalização de Parcerias com OSC para fins de melhor orientar a celebração dos Termo de Colaboração e a forma de Prestação de Contas dos valores repassados.
- 5.2.31** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

- 6.1** Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 6.2** É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 6.2.1** A OSC responderá por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentes do trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e/ou representantes necessários a execução dos serviços, não cabendo, ao Município, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a OSC, bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.
- 6.3** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese e sua extinção.
- 6.4** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - PROPOSTA

- 7.1** O envelope contendo a “Proposta” deverá ser protocolado no local indicado na subseção **4.1** deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:



**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017**

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

ÁREA PRETENDIDA: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

7.1.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1.1.1 Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº8.666/93 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, conforme modelo ANEXO VIII;

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1.1 A Administração Municipal constituirá uma comissão de seleção que analisará os documentos propostos pela OSC e uma Comissão de Avaliação e Monitoramento que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei nº 13. 019/2014;

8.1.2 O Plano de Trabalho também será analisado pelo Gestor da Parceria, que emitirá parecer quanto a execução e viabilidade do objeto, comunicando a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.1.3 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida;

8.1.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II – Maior equipe envolvida com melhor currículo;

8.1.5 será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

a – Não alcançar 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

b – Obter Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos da Proposta Técnica.

8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | Pontuação | PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado | SATISFATÓRIO 50% Pontuado | INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação |
|--|------------------|--|--------------------------------------|--|
| 1 – VIABILIDADE DOS OBJETIVOS E METAS | 10 | | | |
| 2 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO | 10 | | | |
| 3 – VIABILIDADE DE EXECUÇÃO | 10 | | | |
| 4 – COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS | 10 | | | |



| | | | | |
|---|------------|--------------------------|--|--|
| 5 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO | 20 | | | |
| 6 – LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA FÍSICA | 10 | | | |
| 7 – VIABILIZA A GARANTIA DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS SOCIAIS BÁSICOS | 30 | | | |
| PONTUAÇÃO POR ITEM: | | | | |
| TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: | 100 | PONTUAÇÃO OBTIDA: | | |

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
3. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.
6. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais.
7. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, cultura, segurança, comunidade de convivência entre outros).



8.2.2 CULTURA

| | PONTUAÇÃO | PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado | SATISFATÓRIO 50% Pontuado | INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação |
|---|------------------|--|--------------------------------------|--|
| MÉRITO, ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, E SE ENTIDADE ESTA INSERIDA NUM PONTO CULTURAL DO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA. | 20 | | | |
| HISTÓRICO DE PROJETOS DO PROPONENTE NA ÁREA AFIM DO PROJETO E N° QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, 3° IDADE). | 20 | | | |
| PERÍODO DO ANO EM QUE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA (ESTIPULAR DIAS). | 20 | | | |
| PROMOVE ATIVIDADES QUE GARANTAM A PERPETUAÇÃO DA CULTURA DAS ETNIAS QUE COLONIZARAM O MUNICÍPIO; | 10 | | | |
| REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS CULTURAIS, PROMOVENDO O NOME DA CIDADE NA REGIÃO, ESTADO E PAÍS; | 30 | | | |
| PONTUAÇÃO POR ITEM: | | | | |



| | | | |
|-----------------------------------|------------|--------------------------|--|
| TOTAL MAXIMO DA PONTUAÇÃO: | 100 | PONTUAÇÃO OBTIDA: | |
|-----------------------------------|------------|--------------------------|--|

8.2.3 ESPORTE

| | <i>Pontuação</i> | <i>PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado</i> | <i>SATISFATÓRIO 50% Pontuado</i> | <i>INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação</i> |
|---|------------------|--|--------------------------------------|--|
| PROMOVE O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ESPORTE PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, DESPERTANDO O GOSTO PELO ESPORTE, AFASTANDO-OS DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTRIBUINDO PELO DESENVOLVIMENTO DE CIDADÃOS ÍNTEGROS E ATUANTES NA SOCIEDADE | 30 | | | |
| HISTÓRICO DE PROJETOS DO PROPONENTE NA ÁREA AFIM DO PROJETO E N° QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, 3° IDADE) | 30 | | | |
| PERÍODO DO ANO EM QUE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA (ESTIPULAR DIAS) | 10 | | | |
| RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E O DESENVOLVIMENTO | 10 | | | |



| | | | | |
|---|------------|--------------------------|--|--|
| DO ESPORTE NO MUNICÍPIO | | | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, BAIRRO OU COMUNIDADE QUE ABRANGE | 20 | | | |
| PONTUAÇÃO POR ITEM: | | | | |
| TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: | 100 | PONTUAÇÃO OBTIDA: | | |

8.3. Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo afim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuadas, conforme segue:

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.09.10.08.244.0106.3.3.50.43.00;

ESPORTE E LAZER: 02.06.10.27.812.0270. 3.3.50.43.00;

CULTURA: 02.06.20.13.392.0170.3.3.50.41.00.

10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Os termos de colaboração a serem celebrados para o ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2017, conforme o Plano de Trabalho;

10.2 Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração a qual será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal pertinente ao setor da Titularidade do Departamento Municipal;

10.3 Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, após a entrega da documentação solicitada neste edital, deverá a intenção ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, expondo os motivos do pedido;

10.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Referente ao Edital:

a – Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;



b – O Presidente da Comissão responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d – A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

11.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

11.2.1 Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

11.2.2 Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, havendo a necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil de interessada no prazo de até 24 horas;

11.2.3 Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor da área afeta ao objeto da parceria;

11.2.4 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.5 Da decisão de que trata o item 11.2.3 cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1. A pretensão referida no subitem “11” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-simile, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “11.1”.

12.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo De Ofício

Anexo II - Declaração De Habilitação Ao Chamamento Público

Anexo III - Certidão Contendo O Nome Do Contador Responsável Pela Entidade E Respectiva Cópia Da Certidão De Regularidade Do Conselho Regional De Contabilidade; E Responsável Pelos Pagamentos.

Anexo IV - Declaração De Capacidade Administrativa, Técnica E Gerencial Para A Execução Dp Plano De Trabalho;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Anexo V - Declaração De Abertura De Conta Corrente Específica

Anexo VI - Declaração De Que Os Dirigentes Da Entidade Não São Agentes Políticos, Parentes E Publicidade.

Anexo VII - Declaração De Comprometimento De Aplicação Dos Recursos Conforme Lei 13.019/2014.

Anexo VIII – Plano de Trabalho

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



MODELO DE OFÍCIO

Ofício N°/2017

....., de 2017.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2017, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ para desenvolver o projeto intitulado em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

A Vossa Excelência

.....

D.D.Prefeito Municipal

Santa Rita do Passa Quatro/SP

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu representante legal da Organização da Sociedade Civil **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017**, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar ou firmar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39, V, “a” e art. 73, II da Lei 13.019/14, assim como não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares, pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda pessoas consideradas culpadas por ato de improbidade, conforme o art. 39, VII, “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/14, alterado pelo 13.204/15.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de/...../..... a/...../....., são:

Presidente:, CPF

Vice-Presidente:, CPF

Outros:, CPF

....., de 2017.

.....
Assinatura com identificação
Nome:
CPF:

ANEXO III



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE; e RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS.**

CERTIDÃO

....., presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF, declaro para os devidos fins e
sob penas da lei (nome do contador), CPF, CRC nº é o
contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao
Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Santa Rita do Passa Quatro, de de 2017.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e
o tesoureiro (a) ou outro membro desta entidade SR (as)
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal
nº 13.019/2014 e, posteriores alterações.

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

Obs.: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o
Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DP PLANO DE TRABALHO.**

DECLARAÇÃO

....., presidente/diretor/provedor, CPF
....., declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
..... (entidade), dispõe de estrutura física e de
pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano
de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas
as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da
lei Federal nº 13.019/2014 e, posteriores alterações.

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2017.’

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

....., presidente/diretor/provedor do (a)
....., CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da
lei, que abriremos conta específica no Banco da qual encaminharemos:

Banco:

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência n°:

Conta n°:

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2017.

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS,
PARENTES E PUBLICIDADE.**

DECLARAÇÃO

....., presidente/diretor do (a)
....., CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da
lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 39, III da Lei
13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, Art. 39. Ficará impedida de celebrar
qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil
que:

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de
órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou
respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o segundo grau;

Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de
dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder público;

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em
atender os requisitos previstos na Lei federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014 e,
posteriores alterações, de forma especial a publicidade aos recursos públicos
recebidos e á sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas q que estejam
legalmente obrigadas.

..... de 2017.

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME
LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

....., presidente/diretor/provedor do (a)
....., CPF, declaro para os devidos fins que a
entidade, se compromete em aplicar os recursos
repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na
forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma lei.

..... de 2017.

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

ANEXO VII



PLANO DE TRABALHO

OBS.: NOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE DEVEM CONTER O TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE, CNPJ E NOME DA ENTIDADE.

| PLANO DE TRABALHO | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-------------|
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | |
| NOME DA ENTIDADE | | | C.N.P.J. | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | | | | |
| MUNICÍPIO: | UF | CEP | DDD/TEL.FIXO | DDD/TEL.CEL |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL | | | CPF | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL: | | | RG | |
| ENDEREÇO: | CARGO | | FUNÇÃO | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | | CONTA CORRENTE: | |
| NÚMERO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: | DATA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: | | | |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMAS: | DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO: | | | |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMDCA: | DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO: | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS (SE HOVER): | | | | |
| 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO: | | | | |
| TÍTULO DO PROJETO: | | | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | | INÍCIO : | TÉRMINO: | |
| DIAS DE FUNCIONAMENTO: | | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: | | |
| Nº DE ATENDIDOS POR PERÍODO | | Nº TOTAL DE ATENDIDOS POR PROJETO | | |
| CUSTO PER CAPTA: | | | | |
| 3 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE | | | | |



| |
|--|
| |
|--|

| | | | | |
|----------------------|-----------|-----------------|---------------------|--------------------|
| NOME DO ÓRGÃO | | C.N.P.J. | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| MUNICÍPIO: | UF | CEP | DDD/TEL.FIXO | DDD/TEL.CEL |

4 - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------|--|--|
| NOME DO ORDENADOR DA DESPESA | | CPF | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | | | |
| RG | CARGO | FUNÇÃO | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL: | | | | |

5 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------|--|--|
| NOME GESTOR DA PARCERIA | | CPF | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | | | |
| RG | CARGO | FUNÇÃO | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL/PESSOAL: | | | | |

| |
|--------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: |
| JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO: |
| METAS A SEREM ATINGIDAS: |
| RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE: |



6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Metas | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|-------|-------|---------------|------------------|-----|---------|---------|
| | Fase | | Un | Qde | Início | Término |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL DA DEPSESA |
|--|------------|--------------------|------------------------|
| Pessoal (Folha) | | | |
| Pessoal (Encargos) | | | |
| Material de Consumo | | | |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---------------|---------------|----------|---------|----------|----------|
| Não se Aplica | Não se aplica | | | | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | | | | | |

9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

| RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | | |
|--|-------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |



| | |
|---|--|
| | |
| 10 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS | |
| | |

| | |
|--|--|
| 11 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS | |
| | |

| | |
|---|--|
| 12 - DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA DA PARCERIA PARA O MUNICÍPIO | |
| | |

| | |
|---------------------------------|--|
| 13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
|---------------------------------|--|

| |
|--|
| 13.1 - DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: |
|--|

| |
|---|
| 13.1.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL: |
|---|

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">I - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITA E DESPESA - ANEXO 14 - TCESP;II - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INDICAÇÃO NO CORPO DO DOCUMENTO O NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E INDICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO A QUE SE REFERE;III - COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS DOS PAGAMENTOS;IV - EXTRATO BANCÁRIO MENSAL;V - RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS;VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. |
|---|

| |
|--|
| 13.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: |
|--|

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">I - CERTIDÃO INDICANDO OS NOMES E CPFs do RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR E OS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO;II - CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FORMA DE REMUNERAÇÃO, PERÍODOS DE ATUAÇÃO COM DESTAQUE PARA O DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO TERMO DE |
|--|



COLABORAÇÃO;

III – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE E O COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS E, O RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, AMBOS ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E, O FINANCEIRO, PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, COM A DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS EFETIVAMENTE REALIZADAS;

IV - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITA E DESPESA COMPUTADAS POR FONTE DE RECURSO E POR CATEGORIAS E FINALIDADES DOS GASTOS, APLICADAS NO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO 14 – TCE/SP;

V – RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS, FIRMADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS FINS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, CONTENDO: TIPO E NÚMERO DE AJUSTE, IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, DATA, OBJETO, VIGÊNCIA, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

VII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, ABERTA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, INDICADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU COLABORAÇÃO, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO EXTRATO BANCÁRIO;

VIII – PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DOS EXERCÍCIOS ENCERRADO E ANTERIOR;

IX – DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ACOMPANHADAS DO BALANCETE ANALÍTICO ACUMULADO NO EXERCÍCIO;

X – CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC, COMPROVANDO A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS POR BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

XI – DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE O QUADRO DIRETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE;

XII – DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A PARENTES ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, OU DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE;

XIII – EXTRATOS BANCÁRIOS MENSIS ATUALIZADOS;

XIV – RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS;

XV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

13.3 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DAS CONTAS:

13.3.1 – MENSAL – NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA PARCELA, SENDO CONDIÇÃO PARA O REPASSE DA PARCELA SUBSEQUENTE;

13.3.2 – ANUAL – ATÉ 31 DE JANEIRO DE EXERCÍCIO SEGUINTE.



| |
|--|
| |
|--|

14 - AUTENTICAÇÃO

| | |
|---------------------------------|---|
| S. R. P. QUATRO, ____/____/____ | ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL |
|---------------------------------|---|

15 - AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1 - AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

S. R. P. Quatro, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO GESTOR DA PARCERIA

15.2 - AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo ordenador da Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para a celebração.

S. R. P. Quatro, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO GESTOR DA PARCERIA



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2017

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A ENTIDADE, NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE, PROJETO Nº, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015 E, DECRETO MUNICIPAL Nº/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 45.749.819/0001-94**, paço municipal à Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro, CEP: 13.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 25.671.592-0-SSPSP** e inscrito no **CPF sob nº 263.671.648-80**, doravante denominado CONCEDENTE e de outro, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, nº, Bairro, na cidade de, Estado....., doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo de Chamamento Público nº 001/2017**, que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, alterações pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal/2017, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, para desenvolvimento do Projeto nº ____, para a finalidade (descrição do objeto): _____ .

CLAUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da Proponente o Sr(a) _____ na qualidade de Presidente, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e



cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações.

2.2 A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Servidor Público o Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014 e Lei nº 13.204/2015;

II. SÃO OBIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;



- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sitio oficial (portal de transparência) do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a lei Federal n/ 12.527/2011;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiente, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



- m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro de exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
- s) Efetuar cotação e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio de legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o exercício de 2017, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 10 (dez) meses, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 A transferência de Recurso pactuada, decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.09.10.08.244.0106.3.3.50.43.00

ESPORTE E LAZER: 02.06.10.27.812.0270. 3.3.50.43.00

CULTURA: 02.06.20.13.392.0170.3.3.50.41.00

5.3 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto _____ Projeto nº _____, na Agência nº _____ no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

6.2 Os recursos transferidos na conta bancária da PROPONENTE, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

6.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos termos de parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma mensal e, conforme Instrução nº 002/2016 – Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº _____, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no Decreto Municipal nº ____/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento será 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica ainda proibida á PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- d) Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



- i) Retirar recursos da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimento fora dos prazos;
 - II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - III. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto;
- m) Demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e a aprovação da comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Rita Do Passa Quatro-SP ____ de _____ de 2017.

**Prefeito Municipal
CONCEDENTE**

Nome: _____

**ENTIDADE
PRESIDENTE**

Testemunhas:

1) NOME:

2) NOME: